



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



**REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
CAXAMBU**

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 24 de janeiro de 2025, das 09h às 18h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 5º A CMMA tem como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica” e estará organizada em 5 eixos temáticos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e Preparo para Desastres
- III – Justiça Climática
- IV – Transformação Ecológica
- V – Governança e Educação Ambiental

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMMA, nomeada pelo poder público municipal, com representantes do setor público, privado e da sociedade civil.

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Art. 7º A CMMA será presidida pelo(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por representante designado(a) pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderão participar da CMMA todas as pessoas maiores de 16 anos, devidamente inscritas.

Art. 9º O credenciamento será realizado no local do evento, no dia 24 de janeiro de 2025, das 09 horas às 09 horas e 30 minutos.

Art. 10 Os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Participante com direito a voz e voto;
- II – Convidado(a) com direito a voz;
- III – Observador(a) sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11 A CMMA seguirá a seguinte programação:

1. Credenciamento – 09h00 às 09h30min
2. Abertura e apresentação da programação – 09h30min
3. Dinâmica sobre o tema e os eixos temáticos – 10h00
4. Grupos de trabalho por eixo temático – 11h00
5. Plenária final para priorização de propostas – 14h00
6. Eleição de delegados(as) – 16h00

CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS

Art. 12 Cada grupo de trabalho deverá elaborar até 2 propostas por eixo temático, com até 400 caracteres cada.

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 13 Serão eleitas pessoas delegadas para representar o município na Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme os critérios de proporcionalidade estabelecidos no regulamento estadual.

Art. 14 O quórum mínimo para a eleição é de 25 participantes credenciados.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Caxambu, 19 de Dezembro de 2024


Diogo Curi Hauegen
Prefeito Municipal